

ADVOGADO(A) : WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES
FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 14/11/2025 12:19:35

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600243-11.2025.6.18.0000

Origem:

TERESINA-PI

Partes:

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - PIAUI - PI - ESTADUAL

ADVOGADO(A) : ENIO SIQUEIRA SANTOS

ADVOGADO(A) : FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS

ADVOGADO(A) : MARIA JULIA BRITO DE LIMA

ADVOGADO(A) : RICARDO MARTINS JUNIOR

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 14/11/2025 15:18:40

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600244-93.2025.6.18.0000

Origem:

TERESINA-PI

Partes:

REQUERENTE : AVANTE - PIAUI - PI - ESTADUAL

ADVOGADO(A) : ANGELICA COELHO LACERDA

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 14/11/2025 15:39:40

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600245-78.2025.6.18.0000

Origem:

TERESINA-PI

Partes:

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)

ADVOGADO(A) : VICTOR NASCIMENTO COSTA CARVALHO

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Relator:

GUSTAVO ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 14/11/2025 17:47:06

PORTARIAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 533/2025 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

PUBLICAÇÃO EM : 18/11/2025

Procedimento de Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI).

O desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de aquisições e contratações de serviços e o alinhamento com o planejamento orçamentário anual do TRE-PI;

Considerando os objetivos estratégicos "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" e "Promover a governança das contratações" expressos no Plano Estratégico do TRE-PI;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando a Resolução CNJ nº 347, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

Considerando a Resolução TSE nº 23.702/2022, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica TSE nº 1/2021, que recomenda a implantação da política de gestão de riscos com definição das diretrizes e metodologias que permitam a identificação, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica de riscos que possam impactar as contratações públicas;

Considerando a Resolução TRE-PI nº 434/2021, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas no âmbito do TRE-PI;

Considerando a Resolução TRE-PI nº 503/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos Corporativos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e gestão de aquisições /contratações, de acordo com os Acórdãos TCU nºs 2.622/2015, 2.341/2016, 2.349/2016, 1205 /2023 e o Relatório Individual de Autoavaliação do TRE-PI - "Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão nas organizações públicas federais 2024" - iESGo 2024;

Considerando o Relatório Consolidado de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral nº 14/2024 no Processo de Governança e Gestão das Aquisições na Justiça Eleitoral;

Considerando o Relatório de Auditoria - Fases de Liquidação e Pagamento de Contratos 2024, da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-PI;

Considerando os princípios e as diretrizes para Gestão de Riscos recomendadas como boas práticas na estrutura do COSO II ERM e da Norma ABNT ISO 31.000:2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº [0010057-55.2025.6.18.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento de Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), nos termos dos documentos a seguir:

I) Procedimento de Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações do TRE-PI;

II) ANEXO I - Mapa de Riscos do Macroprocesso de Contratações; e

III) ANEXO II - Plano de Resposta aos Riscos, abrangendo as fases do Macroprocesso de Contratações (Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual).

Art. 2º O Procedimento de Gestão de Riscos do Macroprocesso de Contratações integrará, em capítulo próprio, o Manual de Contratações do TRE-PI.

Art. 3º Os casos omissos decorrentes desta portaria serão resolvidos pela Presidência ou por decisão do CONGEST.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

[ANEXO I Mapa de Riscos do Macroprocessamento.pdf](#)

[anexo II.pdf](#)

[SEI TRE-PI - 0002566989 - Demonstrativo.pdf](#)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600179-98.2025.6.18.0000

PUBLICAÇÃO : 18/11/2025
EM

PROCESSO : 0600179-98.2025.6.18.0000 AÇÃO PENAL ELEITORAL (Campo Largo do Piauí - PI)

RELATOR : Relatoria Vice-Presidência

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

FISCAL DA LEI : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

REU : ROMULO AECIO SOUSA

ADVOGADO : IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (5085/PI)

ADVOGADO : VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO (18083/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ GABINETE DO DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600179-98.2025.6.18.0000 (PJe) - Campo Largo do Piauí - PIAUÍ RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ REU: ROMULO AECIO SOUSA Representantes do(a) REU: VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO - PI18083-A, IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO - PI5085-A DECISÃO Cuida-se de ação penal eleitoral ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em face de: (1) JAIRO SOARES LEITÃO, RÔMULO AÉCIO SOUSA, FRANCISCO GERONÇO, MARIA EVANIR DE OLIVEIRA MELO e CLAUDETE SOARES, como incursos nas condutas ilícitas dos arts. 288 e 297, §1º, ambos do Código Penal e art. 289 do Código Eleitoral c/c art. 29 do Código Penal; (2) MARIA JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA nas condutas tipificadas pelos arts. 288 e 297, ambos do Código Penal e art. 289 do Código Eleitoral c/c art. 29 do CP; (3) ALDINE GOMES DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO, MARIA LÚCIA VERAS DOURADO, REGINA LÚCIA DOURADO, ANA LETÍCIA MORAIS, ALBERTO MONTEIRO LEITE PEREIRA, JOAQUIM DANTAS DOS SANTOS, RUAN PEREIRA DE MATOS, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, EVERARDO PEREIRA PASSOS, CARTEGIANO MATIAS DA SILVA, FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA, JESSE JAMES DA SILVA ROCHA, CREUSA GOMES DA SILVA, RUBENS DOS SANTOS, MARIA SEBASTIANA COSTA, SHAYRON KESLEY DE SOUSA SANTOS, CONCEIÇÃO DE MARIA VERAS SOBRINHO, ALCILENE DE OLIVEIRA PAIVA, SÍLVIA MARIA SOUSA, ELISABETE DOS SANTOS MARIANO, MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, JOSÉ LUÍS ALVES DE SOUSA, MARIA RITA DA SILVA OLIVEIRA, MAYANNA MORAES DOS SANTOS, SAMUEL CRISTIANO